DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

ANO V - Nº 834 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO 2005 - R$ 0,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Administração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Carlos Eduardo Nunes Alves
PODER EXECUTIVO

Decreto nº 7.802, de 08 de dezembro de 2005

Abre à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência, o crédito suplementar de R$ 54.980,24 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal do Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 5.610, de 07 de janeiro de 2005, tendo em vista o que consta do Processo nº 043.340/2005 aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 08 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência, o crédito suplementar de R$ 54.980,24 (cinqüenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 08 de dezembro de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Maria Virgínia Ferreira Lopes

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Adendo I (Incorporação) — Unidade Orçamentária: 24.101

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.122.001.2-561	Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP			54.980,24
		3.3.90.47	111	54.980,24
TOTAL				54.980,24

Adendo II (Redução) — Unidade Orçamentária: 24.101

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.331.001.2-562	Vale Transporte para Servidores Municipais			54.980,24
		3.3.90.39	111	54.980,24
TOTAL				54.980,24

Decreto nº 7.803, de 08 de dezembro de 2005

Abre à Secretaria do Gabinete do Prefeito (ENTIDADE SUPERVISIONADA Fundação Cultural Capitania das Artes -FUNCARTE), o crédito suplementar de R$ 46.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal do Natal, usando de autorização contida no art. 5º, da Lei nº 5.610, de 07 de janeiro de 2005, tendo em vista o que consta do Processo nº 043.178/2005, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 06 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria do Gabinete do Prefeito (ENTIDADE SUPERVISIONADA Fundação Cultural Capitania das Artes -FUNCARTE), o crédito suplementar de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 08 de dezembro de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Maria Virgínia Ferreira Lopes

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Adendo I (Incorporação) — Unidade Orçamentária : 11.210

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.005.1-057	Natal, Capital Internacional do Folclore			46.000,00
		3.3.90.33	111	39.000,00
		3.3.90.39	111	7.000,00
TOTAL				46.000,00

Adendo II (Redução) — Unidade Orçamentária : 11.210

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.001.2-081	Manutenção e Funcionamento da FUNCARTE			8.000,00
		3.3.90.39	111	8.000,00
SUBTOTAL				8.000,00

Adendo II (Redução) — Unidade Orçamentária : 25.149

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.572.044.2-675	Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico			38.000,00
		3.3.90.35	111	5.000,00
		3.3.90.39	111	33.000,00
SUBTOTAL				38.000,00

TOTAL	46.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

Altera o cronograma de desembolso da programação financeira para o exercício de 2005.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças e a Controladora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 7.562 de 13 de janeiro de 2005, e considerando a autorização do Exmº Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 043.178/2005, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 06 de dezembro de 2005,

R E S O L V E M:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro, fixada nos Anexos abaixo relacionados, constante no supra citado decreto que estabeleceu a programação financeira para o corrente exercício, a qual passa a vigorar de acordo com a tabela anexa, das seguintes Unidades Orçamentárias:

- Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE;
- Fundo Municipal de Apoio a Ciência e Tecnologia - FACITEC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 08 de dezembro de 2005.

Maria Virgínia Ferreira Lopes

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Walda Félix da Silva Souza

Controladora Geral do Município

D-7.803

Tipo	Incorporação	Redução	Redução
Unidade	11.210	11.210	25.149
Orçamentária	FUNCARTE	FUNCARTE	FACITEC
Anexo	IV-Projetos	I-Manutenção	VII-Atividades
Fonte	111	111	111
Meses			
Dezembro	46.000,00		
Indisponível		8.000,00	38.000,00
Total	46.000,00	8.000,00	38.000,00

DECRETO Nº 7.804,DE 08 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre a criação e composição do Fórum Municipal das Entidades Estudantis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 55, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de instrumentalizar a participação das Entidades Estudantis na discussão para elaboração da metodologia quanto a emissão das carteiras de estudantes para o ano de 2006;

Considerando que a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano - STTU é o órgão gestor do Sistema de Transporte Público de Passageiros no âmbito do Município do Natal/RN;

Considerando que compete à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano - STTU executar a política municipal no campo do transporte público de passageiros, conforme estabelece o art. 5º, inciso XII, letra "t", da Lei Complementar nº 020, de Fevereiro de 1999.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado o Fórum Municipal das Entidades Estudantis, de caráter consultivo, que tem por objetivo promover a participação das Entidades Estudantis na discussão para elaboração da metodologia à emissão das carteiras de estudantes para o ano de 2006.

Art. 2º - O Fórum Municipal das Entidades Estudantis será composto por representantes do seguinte órgão e entidades estudantis cadastradas na STTU:

I - 04 (quatro) da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos - STTU;
II - 01 (um) da União Norte Riograndense dos Estudantes - URNE;
III - 01 (um) da Central Estudantil Metropolitana-CEM;
IV - 01 (um da Associação Norte Riograndense dos Estudantes - ANE;
V - 01 (um) do Diretório Central dos Estudantes da Faculdade Natalense para o Desenvolvimento do Rio Grande do Norte- DCE FARN;
VI - 01 (um) do Diretório Central dos Estudantes "Emmanuel Bezerra dos Santos" - DCE UnP;
V - 01 (um) do Diretório Central dos Estudantes FACEX;
VI - 01 (um) da Associação Potiguar dos Estudantes Secundariastas - APES;
VII - 01 (um) do Centro Estudantil Norte Riogtandense Secundário - CERNS;
VIII - 01 (um) do Diretório da Faculdade de Natal - DCE FAL;
IX - 01 (um) da União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas - UMES;
X - 01 (um) da União Nacional dos Estudantes - UNE.

Parágrafo único As Entidades Estudantis acima individualizadas deverão indicar junto à STTU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente decreto, os nomes dos seus representantes, membro e suplente, no Fórum Municipal das Entidades Estudantis, para conseqüente publicação da portaria respectiva.

Art. 3º - Os membros do Fórum Municipal das Entidades Estudantis, num total de 15 (quinze) titulares e 15 (quinze) suplentes.

§ 1º - Os representantes da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos - STTU serão indicados pelo Prefeito Municipal e os demais representantes serão indicados pelos próprios segmentos das Entidades Estudantis, para serem nomeados por portaria do Prefeito Municipal.

§ 2º - As funções de membro do Fórum não serão remuneradas, sendo consideradas relevante serviço público.

Art. 4º - O mandato dos representantes do Fórum Municipal das Entidades Estudantis será de 1

(um) ano, a critério do segmento representado.

§ 1º - A perda do vínculo legal do representante com a entidade representada, como também, a perda do cadastramento da entidade estudantil junto a STTU, implicará na extinção de seu mandato.

§ 2º - Os membros titulares serão substituídos pelos respectivos suplentes no caso de impedimento.

§ 3º - A ausência da entidade por 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, no mesmo ano, implicará na perda automática do mandato junto ao Fórum.

Art. 5º - A presidência do Fórum Municipal das Entidades Estudantis será de um representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos - STTU.

Art. 6º - O Fórum Municipal das Entidades Estudantis manterá registro próprio e sistemático de seu funcionamento e atos.

Art. 7º. O Fórum Municipal das Entidades Estudantis se reunirá ordinariamente, uma vez por mês, na sede da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano - STTU e, extraordinariamente, no mesmo local, por convocação de qualquer membro do Fórum.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos - STTU fornecerá toda estrutura necessária para o funcionamento do Fórum, inclusive, disponibilizando um servidor para secretariar os trabalhos.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio Felipe Camarão, em Natal (RN), 08 de dezembro de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

PORTARIA Nº 076/2005-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal e no disposto nos arts. 3º e 6º da Lei nº 4.007, de 22 de julho de 1991 e tendo em vista o que consta dos Ofícios nº 220/05 -SINDSAÚDE-RN e 089/05 FECEB-RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes representantes para o Conselho Municipal de Saúde, os seguintes representantes:

I - Do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Rio Grande do Norte - SINDSAÚDE - RN:

- Lucia de Fátima de Lima Azevedo -Titular
- Francisco Batista Junior- Suplente

II - Da Federação dos Conselhos Comunitários e Entidades Beneficentes do Rio Grande do Norte:

- Elizmar Batista da Costa Suplente do Conselheiro Fernando Luiz da Costa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 23 de novembro de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

P O R T A R I A Nº 2.330/2005-A.P., de 08 de dezembro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, incisos VIII e XXII, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o que consta nos Processos n°. 23077.027943/2005-12 - SEMAF, de 31/05/2005 e 23077.029053/2005-37 - SEMAF, de 14/06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as Portarias 1.595/2005-A.P., de 18 de agosto de 2005, publicada no Diário Oficial do Município, em 23 de agosto de 2005 e 2.177/2005-A.P., de 16 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Município, em 08 de dezembro de 2005.

Art. 2°. Ratear a Pensão Previdenciária, conforme artigo 61, § 2º, da Lei Complementar 042, de 17 de julho de 2002, concedida através da Portaria n.º 1.473/2005A.P., de 02 de agosto de 2005, publicada no Diário Oficial do Município, em 12 de agosto de 2005 à IVONE UBARANA DE MORAIS e LEANDRO UBARANA DE MORAIS, dependentes, conforme artigo 9°, inciso I, §§ 1° e 3°, da Lei Complementar nº. 042/02, na qualidade de cônjuge e filho, respectivamente, do ex-servidor municipal, o Sr. JOSÉ HELENILSON MORAIS SEGUNDO, matrícula n.º 04.99-2, falecido em 30 de maio de 2005, com DIOGO BRENO OLIVEIRA MORAIS e DANIEL MARQUES OLIVEIRA MORAIS, dependentes, conforme prescreve o artigo 9º, inciso I, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar n.º 042/02, também filhos do referido ex-servidor, sendo o valor da pensão correspondente a Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela da Emenda Constitucional n.º 041, de 19 de dezembro de 2003, c/c o artigo 2º, da Lei 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2005, data da inscrição dos novos beneficiários, junto ao RPPS Natal, conforme disposto no artigo 13 da Lei Complementar n.º 042/02, e com rateio obedecendo ao disposto no caput do artigo 61, da Lei Complementar n.º 042/02.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	RATEIO%
IVONE UBARANA DE MORAIS	PENSÃO VITALÍCIA	25,00%
LEANDRO UBARANA DE MORAIS	PENSÃO TEMPORÁRIA	25,00%
DIOGO BRENO OLIVEIRA MORAIS	PENSÃO TEMPORÁRIA	25,00%
DANIEL MARQUES OLIVEIRA MORAIS	PENSÃO TEMPORÁRIA	25,00%

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

João Felipe da Trindade

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

P O R T A R I A Nº. 2.331/2005-A.P., de 08 de dezembro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e o que determina a Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005, e ofício nº. 3258/2005-GS/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANA CÉLIA DA SILVA, matrícula nº. 35.858-4, para a Função Gratificada de FG-2, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Estela Maria Araújo de Carvalho

SECRETÁRIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS,

NO EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em: 08 / 12 / 2005

Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro, quando do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2005 - SEMAD, adjudicado em favor da empresa, SUPRA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA., referente aos lotes 01 e 02, perfazendo o valor total de R$ 24.503,00 (vinte e quatro mil quinhentos e três reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 8, inciso IV do Decreto Municipal nº 7.652 de 23.06.2005.

ESTELA MARIA ARAUJO DE CARVALHO

Secretária Adjunta de Recursos Humanos.

No exercício do cargo de Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SEMAD, localizada na Rua Gal. Glicério, 246 Ribeira, nesta Capital, torna público que serão realizadas as LICITAÇÕES, a seguir especificadas, nas modalidades TOMADA DE PREÇOS e CONVITE, cujos avisos estão sendo publicados no Diário Oficial do Município - DOM, e as condições afixadas em lugar adequado, na referida Secretaria, como também à disposição dos interessados na citada Comissão, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Processo	Tomada de Preços	Objeto	Data	Hora
039266/2005-77	128/05-SEGAP	Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos.	26.12.05	09:00
Processo	Convite	Objeto	Data	Hora
041862/2005-17	206/05-SEMSUR	Execução do Projeto de Expansão da Rede de Iluminação Padronizada, com implantação de postes e luminárias em diversos bairros deste município – Natal/RN.	16.12.05	09:00

TOMADA DE PREÇOS Nº 115/2005 - STTU

Na conformidade do estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93 em sua atual redação, tornamos público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº 115/2005.

Empresa ganhadora:

SERTTEL LTDA., no valor global de R$ 141.300,91 (cento e quarenta e um mil trezentos reais e noventa e um centavos).

Natal, 08 de dezembro de 2005.

Janildo Pereira de Azevedo

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR

CONTRATADA: MRG – Instalações Elétricas e Hidráulicas LTDA

OBJETO: Remanejamento de itens para atender às necessidades relacionadas aos serviços de manutenção da Iluminação Pública da Capital, com acréscimos nos quantitativos de alguns itens e supressão nos quantitativos de outros, já constantes em planilhas, acarretando repercussão financeira no valor contratual originário, cujo percentual aproximado é de 12,77% (doze vírgula setenta e sete por cento) que resulta num total de R$ 587.875,14 (quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos) com efeitos a partir de 03/11/2005.

VALOR ORIGINÁRIO: R$ 4.602.110,00 (quatro milhões, seiscentos e dois mil, cento e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE: 15.452.001.2-263

ELEMENTO: 3.3.90.39 SUB-ELEMENTO: 99

ANEXO: VI

FONTE: 111

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações.

Marilene Rodrigues Dantas
Contratante

MRG – Instalações Elétricas e Hidráulicas LTDA.
Contratada

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO DE Nº 014/05 -GDP
CONTRATANTE: URBANA - CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL.
CONTRATADO: SANTOS & FERNANDES LTDA.
OBJETO: As partes contratantes aditam o contrato nº 014/05
FUNDAMENTO LEGAL: com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PERÍODO: Início em 01.11.05
ASSINATURAS:URBANA: JOSENILDO BARBOSA DE LIRA
HERMANN MARINHO PAIVA
SERGIO CUNHA ARAGÃO MENDES
CONTRATADO : EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES
TESTEMUNHAS: EDILSON MARTINS BARROS
ELENILDO CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 144/05
Processo nº: 001969/05
Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso I, Alínea B, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Prolimp Produtos e Serviços Ltda.
Objeto: Alteração da Clausula Primeira do Objeto contratual, acrescendo os quantitativos dos Itens : 05,06,07,22,25,26,27 e 29 do Anexo I Material de Consumo Material de Limpeza e Produtos de Higienização, representando um acréscimo aproximado de 25%(vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente contratadas,passando o valor contratado de R$: 278.021,40(duzentos e setenta e oito mil, vinte e um reais e quarenta centavos) para R$: 308.310,00(trezentos e oito mil, trezentos e dez reais), a serem entregues no prazo Maximo de 10(dez) dias úteis contados da data da emissão do empenho correspondente.
Vigência: 22/11/2005 à 31/12/2005.
Valor Global R$: 30.288,60 (trinta mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária:
Unidade: 20.149
Atividade: 10.301.036.2.414
Elemento de Despesa: 33.90.30
Sub elemento: 10
Fonte: 126
Data: 22 de novembro de 2005.
Assinaturas:
Maria Aparecida de França Gomes - Contratante
José César da Costa Calado - Contratada

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 145/05
Processo nº: 002011/05
Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso I, Alínea B, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Cirufarma Comercial Ltda.
Objeto: Alteração da Clausula Primeira do Objeto contratual, acrescendo os quantitativos do Item: 09 do Anexo I Material de Consumo Material de Limpeza e Produtos de Higienização, representando um acréscimo aproximado de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente contratadas, passando o valor contratado de R$: 22.479,50(vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinqüenta centavos), para R$: 22.859,50(vinte e dois mil, oitocentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos) a serem entregues no prazo Maximo de 10(dez) dias úteis contados da data da emissão do empenho correspondente.
Vigência: 22/11/2005 à 31/12/2005.
Valor Global R$: 380,00(trezentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária:
Unidade: 20.149
Atividade: 10.301.036.2.414
Elemento de Despesa: 33.90.30
Sub elemento: 10
Fonte: 126
Data: 22 de novembro de 2005.
Assinaturas:
Maria Aparecida de França Gomes - Contratante
Maria das Graças dos S. Avelino - Contratada

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 148/05
Processo nº: 001971/05
Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso I, Alínea B, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Escola & Escritório Liv. e Papelaria Ltda.
Objeto: Alteração da Clausula Primeira do Objeto contratual, acrescendo os quantitativos dos Item: 18 do Anexo I Material de Consumo Material de Limpeza e Produtos de Higienização, representando um acréscimo aproximado de 25%(vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente contratadas, passando o valor contratado de R$: 34.524,90(trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa centavos) para R$: 42.337,50(quarenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos), a serem entregues no prazo Maximo de 10(dez) dias úteis contados da data da emissão do empenho correspondente.
Vigência: 22/11/2005 à 31/12/2005.
Valor Global R$: 7.812,60 (sete mil, oitocentos e doze reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária:
Unidade: 20.149
Atividade: 10.301.036.2.414
Elemento de Despesa: 33.90.30
Sub elemento: 10
Fonte: 126
Data: 22 de novembro de 2005.
Assinaturas:
Maria Aparecida de França Gomes-Contratante
Kleyber Tinoco de Andrade - Contratada

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 149/05
Processo nº: 002010/05
Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso I, Alínea B, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: KJV de Medeiros O Ponto das Embalagens.
Objeto: Alteração da Clausula Primeira do Objeto contratual, acrescendo os quantitativos dos Item: 30 do Anexo I Material de Consumo Material de Limpeza e Produtos de Higienização, representando um acréscimo aproximado de 25%(vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente contratadas, passando o valor contratado de R$: 18.257,80(dezoito mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e oitenta centavos) para R$: 22.739,80(vinte e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), a serem entregues no prazo Maximo de 10(dez) dias úteis contados da data da emissão do empenho correspondente.
Vigência: 22/11/2005 à 31/12/2005.
Valor Global R$: 4.482,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).
Dotação Orçamentária:
Unidade: 20.149
Atividade: 10.301.036.2.414
Elemento de Despesa: 33.90.30
Sub elemento: 10
Fonte: 126
Data: 22 de novembro de 2005.
Assinaturas:
Maria Aparecida de França Gomes - Contratante
Juarez Moreira de Souza - Contratada

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 150/05
Processo nº: 002057/05
Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso I, Alínea B, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Personal Courier Com. e Serv. Ltda.
Objeto: Alteração da Clausula Primeira do Objeto contratual, acrescendo os quantitativos do Item: 15 do Anexo I Material de Consumo Material de Limpeza e Produtos de Higienização, representando um acréscimo aproximado de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente contratadas, passando o valor contratado de R$: 13.769,40(treze mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), para R$: 17.211,22(dezessete mil, duzentos e onze reais e vinte e dois centavos) a serem entregues no prazo Maximo de 10(dez) dias úteis contados da data da emissão do empenho correspondente.
Vigência: 22/11/2005 à 31/12/2005.
Valor Global R$: 3.441,82 (três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária:
Unidade: 20.149
Atividade: 10.301.036.2.414
Elemento de Despesa: 33.90.30
Sub elemento: 10

Fonte: 126
Data: 22 de novembro de 2005.
Assinaturas:
Maria Aparecida de França Gomes Contratante
Edgar Neres de Souza Filho - Contratada

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 159/05
Processo nº: 002058/05
Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso I, Alínea B,
Parágrafo 1º da Lei 8.666/93
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Clarit Comercial Ltda.
Objeto: Alteração da Clausula Primeira do Objeto
contratual, acrescendo os quantitativos dos Itens:
03 do Anexo I Material de Consumo
Material de Copa e Cozinha,representando um
acréscimo aproximado de 25%(vinte e cinco por
cento) das quantidades inicialmente contratadas,
passando o valor contratado de R$: 1.335,00(um mil,
trezentos e trinta e cinco reais) para R$: 1.668,75 (um
mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e
cinco centavos) a serem entregues no prazo
Maximo de 10(dez) dias úteis contados da data da
emissão de empenho correspondente.
Vigência: 25/11/2005 à 31/12/2005.
Valor Global R$: 333,75(trezentos e trinta e três reais
e setenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:
Unidade: 20.149
Atividade: 10.301.036.2.414
Elemento de Despesa: 33.90.30
Sub elemento: 09
Fonte: 183
Data: 25 de novembro de 2005.
Assinaturas:
Maria Aparecida de França Gomes - Contratante
Edna Machado do Rego Barros - Contratada

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 160/05
Processo nº: 002012/05
Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso I, Alínea B,
Parágrafo 1º da Lei 8.666/93
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: WT. Comercio e Representações Ltda.
Objeto: Alteração da Clausula Primeira do Objeto
contratual, acrescendo os quantitativos do Item :
02 do Anexo I Material de Consumo Material de
Copa e Cozinha, representando um acréscimo
aproximado de 25%(vinte e cinco por cento) das
quantidades inicialmente contratadas,passando
o valor contratado de R$: 2.080,00 (dois mil e oitenta
reais) para R$: 2.600,00 (dois mil e seiscentos
reais)., a serem entregues no prazo Maximo de
10(dez) dias úteis contados da data da emissão
do empenho correspondente.
Vigência: 24/11/2005 à 31/12/2005.
Valor Global R$: 520,00(quinhentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária:
Unidade: 20.149
Atividade: 10.301.036.2.414
Elemento de Despesa: 33.90.30
Sub elemento: 09
Fonte: 183
Data: 24 de novembro de 2005.
Assinaturas:
Maria Aparecida de França Gomes - Contratante
Werneck Lima de Carvalho - Contratada

Extrato de Contrato nº 198/05
Processo nº: 001721/05
Fundamento Legal: Art. 23, Inciso II, alínea ´´b´´ da
Lei 8.666/93 - Tomada de Preço nº 022/05
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Nacional Veículos e Serviços Ltda.
Objeto: Aquisição de Material Permanente Anexo I -
Item 01 04(quatro)Veículos de passeio, destinados
a realização de supervisão e apoio as Unidades de
Saúde.
Vigência: 12(doze) meses de 30/11/05 à 30/11/06
Valor Total R$: 61.632,00 (sessenta e um mil,
seiscentos e trinta e dois reais).
Dotação Orçamentária:
Unidade: 20.149
Atividade: 10.301.034.1.406
Elemento: 4.4.90.52
Sub elemento: 14
Fonte: 183
Natal, 30 de Novembro de 2005.
Assinaturas:
Maria Aparecida de França Gomes - Contratante
Sandoval Capristano Neto - Contratado

Extrato de Contrato de Locação de Imóvel
Processo nº: 002020/05
Contrato: nº 199/05
Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93
Locatária: Secretaria Municipal de Saúde
Locador: Ana Claudia de Melo
Objeto: Contrato de locação de imóvel, destinado ao
funcionamento de Uma Unidade de Saúde, no
Distrito Sanitário Norte, situado a Rua: Construtor Severino
Bezerra, 843 Conj. Alto da Torre Birro Redinha.
Vigência: 01.10.2005 à 01.10.2006
Valor Mensal: R$ 300,00 (trezentos reais)
Valor Total: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária:
Atividade: 10.301.036.2-414
Elemento: 30.90.36
Fonte: 126
Assinaturas: Maria Aparecida de França Gomes - Contratante
Ana Claudia de Melo - Contratado

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei
9.452 de 20 de março
de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores
e as entidades empresariais, com sede no Município de Natal, da liberação de
recursos pelo(a)Governo Federal-MS, no valor de R$ 587.801,76 (quinhentos e
oitenta e sete mil, oitocentos e um reais e setenta e seis centavos) destinados as
Ações Estratégicas, Competência de AGOSTO e SETEMBRO/05
Natal, 05 de dezembro de 2005.

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei
9.452 de 20 de março
de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores
e as entidades empresariais, com sede no Município de Natal, da liberação de
recursos pelo(a)Governo Federal-MS, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais)
destinados a Ações Saúde do Trabalhador, Competência de OUTUBRO/05
Natal, 05 de dezembro de 2005.

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei
9.452 de 20 de março
de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores
e as entidades empresariais, com sede no Município de Natal, da liberação de
recursos pelo(a)Governo Federal-MS, no valor de R$ 12.413,24 (doze mil,
quatrocentos e treze reais e vinte e quatro centavos)destinados ao
MAC VISA, e Taxa de Fiscalização, Competência de OUTUBRO/05
Natal, 05 de dezembro de 2005.

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei
9.452 de 20 de março
de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores
e as entidades empresariais, com sede no Município de Natal, da liberação de
recursos pelo(a)Governo Federal-MS, no valor de R$ 1.823.420,60 (hum milhão,
oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos)
destinados ao PAB, Farmácia Básica ,Vigilância Sanitária, PSF, PSB, PACS,
Competência de OUTUBRO/05 e Farmácia Básica, Competência de SETEMBRO/05
Natal, 05 de dezembro de 2005.

AVISO AOS LICITANTES
CONVITE Nº 021/05
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Pessoa, 634, 14º andar, salas 02 e 03, Centro, nesta Capital, comunica aos interessados e participantes do certame acima referendado, que as empresas COMUNIQUE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA e OFICINA DA NOTICIA, interpuseram Recurso Administrativo dentro do prazo recursal, contra a decisão da Comissão no tocante ao julgamento das propostas de preços publicado no D.O.M de nº 831 de 06 de dezembro de 2005. Comunicamos ainda que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário das 8:00 às 13:00 horas.
Natal/RN, 09 de dezembro de 2005.
A Comissão

TERMO DE REVOGAÇÃO
Em: 08 / 12 / 2005
Revogo o processo licitatório referente ao Convite nº 020/2005, com base no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, por ter considerado que apesar de ampla divulgação apenas duas empresas compareceram e ambas foram inabilitadas não tendo tempo hábil para nova convocação.
MARIA APARECIDA DE FRANÇA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 034/2005 -CMS
DE 28 de novembro de 2005
O plenário do Conselho Municipal de Saúde do Natal, reunido em 28/11/2005, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 4.007 de 22 de julho de 1991,
RESOLVE:
Aprovar por unanimidade de votos o Plano Operativo de Assistência em Cardiologia, Neurocirurgia, Traumato-Ortopedia e Cirurgia Vascular do Rio Grande do Norte.
Natal(RN), 28 de novembro de 2005
Homologo a Resolução nº 034/05 - CMS/Natal(RN), nos termos do parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28/12/90, art. 16 do Regimento Interno do CMS/Natal.
Dê-se ciência e Publique-se.
Paulo de Tarso Bandeira Antas
VICE-PRESIDENTE DO CMS/NATAL

RESOLUÇÃO Nº 035/2005 CMS
DE 28 de novembro de 2005
O plenário do Conselho Municipal de Saúde do Natal, reunido em 28/11/2005, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 4.007 de 22 de julho de 1991,
RESOLVE:
Aprovar por unanimidade de votos o Plano de Ações e metas PAM/2006, do Núcleo DST/AIDS, da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes alterações:
Os R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) previsto para o Bloco da Prevenção serão aplicados da seguinte forma: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) serão investidos em campanhas massiva sobre prevenção através da mídia (TV, Rádio, Jornais, Outdoor) e com a organização do evento comemorativo do Dia Mundial da AIDS deverá ser realizado Show beneficente com artistas locais e arrecadação de alimentos.
Dos R$ 30.000,00 (trinta mil reais) restantes, R$ 20.000,00 (vinte mil) deverá ser utilizado em eventos voltados para a prevenção, buscando apoiar e estimular iniciativas nas Unidades de Atenção Básica.
R$ 10.000,00 (dez mil reais) deverá ser investido nos 04 (quatro) dias de Carnatal em ações preventivas.
Realizar treinamentos sobre protocolo também com Representantes de Entidades de usuários que representem pessoas vivendo com AIDS.
O leite arrecado no Carnatal, deverá ser distribuído pelas ONGS representantes de pessoas vivendo com AIDs.
Todos os eventos realizados com recursos do PAM deverá incluir arrecadação de leite e alimentos não perecíveis a serem distribuídos pelas ONGS representantes de pessoas vivendo com AIDs.
Natal(RN), 28 de novembro de 2005
Homologo a Resolução nº 035/05 CMS/Natal(RN), nos termos do parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28/12/90, art. 16 do Regimento Interno do CMS/Natal.
Dê-se ciência e Publique-se.
Maria Dalva Horácio da Costa
Presidente do CMS/Natal

RESOLUÇÃO Nº 036/2005 - CMS
DE 28 de novembro de 2005
O plenário do Conselho Municipal de Saúde do Natal, reunido em 28/11/2005, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 4.007 de 22 de julho de 1991
RESOLVE:
Aprovar por unanimidade de votos, após parecer da Comissão de Análise de Planos, Programas, Projetos e Contratualizações, o PRÉ-PROJETO DE ATENÇÃO DO ADOLESCENTE E DO JOVEM DO MUNICÍPIO DO NATAL.
Natal(RN), 28 de novembro de 2005
Homologo a Resolução nº 036/05 - CMS/Natal(RN), nos termos do parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28/12/90, art. 16 do Regimento Interno do CMS/Natal.
Dê-se ciência e Publique-se.
Paulo de Tarso Bandeira Antas
Vice - Presidente do CMS/Natal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

JUNTA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADMINISTRATIVO
PRESIDENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA CARMO
SECRETÁRIA: MARIA DA PENHA SILVA
PAUTA DE JULGAMENTO
TORNO PÚBLICO, de ordem do Exmº. Sr. Presidente desta Junta de Instrução e julgamento Administrativo, que da Pauta de Julgamento prevista para os dias: 13, 14, 15 e 16 de Dezembro de 2005, a partir das 10:00 horas, exceto na segunda feira dia 13 que será às 11:00 horas,constam os seguintes processos:
DIA 13/12
Processo n.º 2005.014040-4 - SEMUT - Interessado: Maria das Graças Sarmento de Oliveira - Relator: Edmilson Jovino de Oliveira.
Processo n.º 2005.009991-9 - SEMUT - Interessado: Francisca Santos de Arruda I - Relator: Edmilson Jovino de Oliveira .
Processo n.º 2004.017938-3 - SEMUT - Interessado: Johab Madruga de Souza- Relator: Edmilson Jovino de Oliveira .
Processo n.º 2005.011025-4 - SEMUT - Interessado: Centro de Análises e Pesquisas Clínicas Ltda - Relator: Maurício Lucena de Freitas.
Processo n.º 2004.005881-0 - SEMUT - Interessado: ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Relator: Maurício Lucena de Freitas.
DIA 14/12
Processo n.º 2005.003739-5 - SEMUT - Interessado: Servidora Santanense Ltda - Relator: Edmilson Jovino de Oliveira.
Processo n.º 2005.003740-9 - SEMUT - Interessado: Sanserv Serviços Ltda - Relator: Edmilson Jovino de Oliveira.
Processo n.º 2003.016382-4 - SEMUT - Interessado: Banco do Brasil AS AG Ribeira Natal RN - Relator: Edmilson Jovino de Oliveira.
Processo n.º 2005.012011-0- SEMUT - Interessado: Eliane Carlan Padilha - Relator: Maurício Lucena de Freitas.
Processo n.º 2005.006641-7- SEMUT - Interessado: Espolio de Geraldo Azevedo Dantas - Relator: Maurício Lucena de Freitas.
DIA 15/12
Processo n.º 2005.005870-8 - SEMUT - Interessado: Braseco S/A - Relator: Edmilson Jovino de Oliveira.
Processo n.º 2005.012578-2 - SEMUT - Interessado: Limas Construções Ltda - Relator: Edmilson Jovino de Oliveira.
Processo n.º 2003.000926-4 - SEMUT - Interessado: Sociedade Parque do Natal S/C - Relator: Edmilson Jovino de Oliveira
Processo n.º 2005.010398-3 - SEMUT - Interessado: Carimbos Comércio e Serviços Ltda - Relator: Maurício Lucena de Freitas.
Processo n.º 2005.009000-8- SEMUT - Interessado: Helder Godeiro de Lacerda - Relator: Maurício Lucena de Freitas.
DIA 16/12
Processo n.º 2005.013026-3 - SEMUT - Interessado: Veríssimo e Filhos Ltda - Relator: Edmilson Jovino de Oliveira.
Processo n.º 2005.006847-9 - SEMUT - Interessado: José Leonardo Diniz - Relator: Edmilson Jovino de Oliveira.
Processo n.º 2005.003558-9 - SEMUT - Interessado: Josemar Cardoso de Lima - Relator: Edmilson Jovino de Oliveira.
Processo n.º 2002.003857-1 - SEMUT - Interessado: Hobby Corretora de Imóveis Ltda - Relator: Maurício Lucena de Freitas.
Processo n.º 2003.000987-6 - SEMUT - Interessado: G Cinco Planejamentos e Execuções Ltda - Relator: Maurício Lucena de Freitas.
Processo n.º 2004.010154-6 - SEMUT - Interessado: Viação Riograndense Ltda - Relator: Edmilson Jovino de Oliveira.
Processo n.º 2004.019354-8 - SEMUT - Interessado: Via Plena Corretora de Seguros Ltda - Relator: Edmilson Jovino de Oliveira.
Processo n.º 2004.019313-0 - SEMUT - Interessado: Vilma Lucia da Silva - Relator: Edmilson Jovino de Oliveira.
Processo n.º 2004.019315-7 - SEMUT - Interessado: Vida Clinic S/C Ltda - Relator: Edmilson Jovino de Oliveira.
Processo n.º 2004.001102-4 - SEMUT - Interessado: V M Serviços Empresariais Ltda - Relator: Edmilson Jovino de Oliveira.
Processo n.º 2004.001097-4 - SEMUT - Interessado: Versailles Recepções e Eventos Ltda - Relator: Edmilson Jovino de Oliveira.
Processo n.º 2004.017268-0 - SEMUT - Interessado: Viação Aérea São Paulo S/A - Relator: Edmilson Jovino de Oliveira.
Processo n.º 2004.001098-2 - SEMUT - Interessado: Vigilância e Seguros Potiguar Ltda - Relator: Edmilson Jovino de Oliveira.
Processo n.º 2004.010155-4 - SEMUT - Interessado: Viação Riograndense Ltda - Relator: Edmilson Jovino de Oliveira.
Processo n.º 2004.002383-9 - SEMUT - Interessado: SJ Comércio Representações e Imóveis Ltda - Relator: Edmilson Jovino de Oliveira
Processo n.º 2004.002375-8 - SEMUT - Interessado: Tadashi Kikumoto Telecomunicações - Relator: Francisco das Chagas Paiva Carmo.
Processo n.º 2003.017502-4 - SEMUT - Interessado: Refrigel Sol Gelo Indústria e Comercio Ltda ME - Relator: Francisco das Chagas Paiva Carmo.
Processo n.º 2003.015416-7 - SEMUT - Interessado: Raac Execução e Manutenção Ltda - Relator: Francisco das Chagas Paiva Carmo.
Processo n.º 2004.018177-9 - SEMUT - Interessado: K A Farias dos Santos - Relator: Francisco das Chagas Paiva Carmo.
Processo n.º 2004.002292-1 - SEMUT - Interessado: Y D C Pinheiro EPP - Relator: Francisco das Chagas Paiva Carmo.
Processo n.º 2004.005594-3 - SEMUT - Interessado: Zafira Veículos Corretora Ltda - Relator: Francisco das Chagas Paiva Carmo.
Processo n.º 2004.019308-4 - SEMUT - Interessado: Workshop Informatic Ltda - Relator: Francisco das Chagas Paiva Carmo.
Processo n.º 2004.000910-0 - SEMUT - Interessado: W G Empreendimentos Turísticos Ltda ME - Relator: Francisco das Chagas Paiva Carmo.
Processo n.º 2004.001051-6 - SEMUT - Interessado: Wancorel Wanderley Com. E Rep Ltda - Relator: Francisco das Chagas Paiva Carmo.
Processo n.º 2004.019341-6 - SEMUT - Interessado: Utimed Comércio Representações Ltda EPP - Relator: Francisco das Chagas Paiva Carmo.
Processo n.º 2004.019358-0 - SEMUT - Interessado: Uniaudio - Fonoaudiologia S/C Ltda - Relator: Maurício Lucena de Freitas
Processo n.º 2004.002324-3 - SEMUT - Interessado: Universal Comércio e Serviços de Informática Ltda - Relator: Maurício Lucena de Freitas
Processo n.º 2004.001050-8 - SEMUT - Interessado: Universal Comércio e Serviços de Informática Ltda - Relator: Maurício Lucena de Freitas
Processo n.º 2004.002172-0 - SEMUT - Interessado: USINOX- Usinagem e Serviços em Aço Inox Ltda ME - Relator: Maurício Lucena de Freitas
Processo n.º 2004.010786-2 - SEMUT - Interessado: Transportes Guanabara Ltda - Relator: Maurício Lucena de Freitas
Processo n.º 2004.013879-2 - SEMUT - Interessado: T&A Construção Pré Fabricada Ltda - Relator: Maurício Lucena de Freitas
Processo n.º 2004.013877-6 - SEMUT - Interessado: Textures Representações Ltda - Relator: Maurício Lucena de Freitas
Processo n.º 2004.013026-0 - SEMUT - Interessado: Teatro de Amadores de Natal - Relator: Maurício Lucena de Freitas
Processo n.º 2004.016315-0 - SEMUT - Interessado: Target Representações Ltda - Relator: Maurício Lucena de Freitas
Processo n.º 2004.005590-0 - SEMUT - Interessado: Transportadora Asa de Prata Ltda - Relator: Maurício Lucena de Freitas
NOTA: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subseqüentes.
Secretaria da Junta de Instrução e Julgamento Administrativo, em Natal (RN), 07 de Dezembro de 2005.
Maria da Penha Silva
Secretária/ JIJA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
PROCURADORA: ZÉLIA CRISTIANE PORTELA MACÊDO
SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA
PAUTA DE JULGAMENTO
TORNO PÚBLICO, de ordem do Exmº. Sr. Presidente deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, que da Pauta de Julgamento prevista para os dias: 12; 14; 15 e 16 de dezembro de 2005, a partir das 08:00 horas, constam os seguintes processos:
Dia 12
Processo nº 2003.022800-4 - SEMUT - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Pedro Cícero de Paula - Recurso nº 291/2005 - TATM - Ex Ofício - Relatora: Caroline Ferreira de Oliveira.
Dia 14
Processo nº 2004.006771-2 - SEMUT - Recorrente: Fazenda Municipal.- Recorrido: José André da Silva - Recurso nº 224/2005 - TATM - Ex Ofício - Relator: Conselheiro Roberto Dantas do Espírito Santo.
Processo nº 2003.010407-0 - SEMUT - Recorrente: Fazenda Municipal.- Recorrido: Rodrigo Santório - Recurso nº 288/2005 - TATM - Ex Ofício - Relator: Conselheiro Roberto Dantas do Espírito Santo.
Dia 15
Processo nº 2003.010928-5 - SEMUT - Recorrente: Fazenda Municipal.- Recorrido: Raquel de Souza Pontes Ribeiro - Recurso nº 289/2005 - TATM - Ex Ofício - Relatora: Conselheira Ilca Dantas de Araújo Lima Liguori.
Dia 16
Processo nº 2003.019694-3 - SEMUT - Recorrente: Fazenda Municipal.- Recorrido: Edson Augusto da Silva- ME - Recurso nº 290/2005 - TATM - Ex Ofício - Relator: Conselheiro Wlademir Soares Capistrano.
Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Resenha da Sessão do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais do dia 07 de dezembro de 2005.
Processo n° 2002.003074-0 - SEMUT
Recorrente: Fazenda Municipal.
Recorrido: ECON - Empresa de Construções Ltda.
Recurso n° 280/2005 - Ex-oficio
Relator: Conselheiro Wlademir Soares Capistrano
Acórdão n° 251 /2005 - TATM - Ementa: Restituição de indébito tributário. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU. Desmembramento do imóvel em condomínio edilício. Lançamento do IPTU para os proprietários dos imóveis. Imposto lançado, na modalidade territorial, em desfavor da empresa construtora. Duplicidade de lançamento. Procedência do pedido de restituição. Atualização monetária do valor a ser restituído. Recurso de ofício. Conhecimento e improvimento. - Conclusão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, Acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso de ofício, confirmando a decisão recorrida.
Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 07 de dezembro de 2005.
Processo n° 2003.018417-1 - SEMUT
Recorrente: Fazenda Municipal
Recorrido: Marcelo Freitas Pinto
Recurso n° 215/2005 - Ex Offício
Relatora: Conselheira Caroline Ferreira de Oliveira
Acórdão nº 252/2005 - TATM - Ementa: Tributário. Reclamação Contra Lançamento de Imposto Sobre Serviços - ISS. Comprovação da inocorrência do Fato Gerador em parte do pedido alegado. Procedência parcial. - Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste tribunal administrativo de tributos Municipais, por unanimidade de votos, em manter integralmente a decisão de primeira instância, ou seja pela procedência parcial da Reclamação contra Lançamento de ISS.
Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal(RN), 07 de dezembro de 2005.
Processo n º: 2005.001416-6 - SEMUT
Recorrente : Fazenda Municipal.
Recorrido : Maria Lúcia Pereira de Santana.
Recurso n º : 279/2005 - TATM - Ex Ofício
Relatora : Conselheira Caroline Ferreira de Oliveira
Acórdão nº 253/2005 - TATM - Ementa: Tributário. Auto de Infração -Imposto Sobre Serviços ISS. Confissão e parcelamento do débito. Denúncia espontânea. Improcedência do auto. Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em julgar improcedente o auto de infração 5.00044/05-8, lavrado contra Maria Lúcia Pereira de Santana.
Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais em Natal(RN), 07 de dezembro de 2005.
Maria Cláudia de Aquino Ferreira
Secretária do TATM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PORTARIA Nº049/05- GS SEMURB
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Art. 4º do Decreto Municipal Nº 7.781, de 22 de novembro de 2005,
CONSIDERANDO a necessidade de organização e coordenação da Conferência de Revisão do Plano Diretor Participativo de Natal,
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Comissão Executiva da Conferência de Revisão do Plano Diretor Participativo da Cidade do Natal;
Art. 2º. Nomear os servidores e estagiários municipais a seguir relacionados, bem como as suas atribuições para com a referida Comissão:
Vera Lúcia de Melo R. Filgueira, matrícula 19.058 6 (Coordenadora Geral);
Márcia Aparecida S. da Silva, matrícula 08.314 3 (Coordenadora Adjunta);
Maria Florésia Pessoa S. e Silva, matrícula 00.430-8 (Coordenadora Técnica);
Ana Cristina da Costa Advíncula, matrícula 32.433 - 7 (Assessora Técnica);
Simony de Araújo Lopes, matrícula 36.536 - 0 (Apoio);
Ana Anita Alexsandra Seixas de Castro, matrícula 36.535 1 (Apoio);
Flaviane de Oliveira Silva, matricula 32.542 - 2 (Apoio);
Maxwell Carneiro de Melo, matrícula 39.437 - 8 (Apoio)
Talita Araújo de Medeiros, matrícula 30.697 - 5 (Apoio)
Breno Gustavo Porfírio Bezerra, matrícula 32.666 - 6 (Apoio);
Fernando Antônio Carneiro de Medeiros, matrícula 36.638 2 (Apoio);
Mário Sérgio Oliveira Andrade, matrícula 17.667- 2 (Apoio).
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Natal, 02 de dezembro de 2005
Ana MÍRiam Machado da Silva Freitas
Secretária

LICENÇA AMBIENTAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV, CNPJ: 08249310/0001-56 torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 08/12/2005, através do Processo Nº. 23077.043284/2005-53, a Licença de Instalação para o capeamento asfáltico da Av Praia de Ponta Negra (trecho entre a Rua Praia de Tibau e a Rua Praia de Pirangi) e Rua Praia de Pirangi (trecho entre a Rua Praia de Galinhos e a Vila de Ponta Negra), no bairro de Ponta Negra, em Natal RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV, CNPJ: 08249310/0001-56 torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 08/12/2005, através do Processo Nº. 23077.043285/2005-06, a Licença de Instalação para a pavimentação das ruas Renato Guilherme Kaiser (trecho entre a Rua Historiador Francisco Fausto de Souza e a Av. Praia de Genipabu), Cel. José B. de Andrade (trecho entre a Rua Historiador Francisco Fausto de Souza e a Av. Praia de Genipabu), Maria Lamas Farache (trecho entre a Rua Historiador Francisco Fausto de Souza e a Av. Praia de Genipabu), Ilo Fernandes (trecho entre a Rua Historiador Francisco Fausto de Souza e a Av. Praia de Genipabu) e Dulce Meira e Sá Figueiredo (trecho entre a Rua Historiador Francisco Fausto de Souza e a Av. Praia de Genipabu), no bairro de Capim Macio, em Natal RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO- SEMOV, CNPJ: 08249310/0001-56 torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 08/12/2005, através do Processo Nº. 23077.043282/2005-64, a Licença de Instalação para o capeamento asfáltico das Rua Nascimento de Castro, no bairro de Lagoa Nova, em Natal RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORIA

PRESIDENTE: VEREADOR ROGÉRIO MARINHO
1°. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR GERALDO NETO 2°. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ALUISIO MACHADO 1°. SECRETÁRIO: VEREADOR EDSON SIQUEIRA
2°. SECRETÁRIO: VEREADOR EDIVAN MARTINS 3°. SECRETÁRIO: VEREADOR AQUINO NETO 4°. SECRETÁRIO: VEREADOR JÚLIO PROTÁSIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 760/05
Concede Título de Cidadão Natalense ao Diretor de Produção da Rede Globo SÉRGIO MADUREIRA, e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo o seguinte Decreto Legislativo, de acordo com o Artigo 22, Inciso III, da Lei Orgânica do Município:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Natalense ao Diretor de produção da Rede Globo SÉRGIO MADUREIRA.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, em Natal, 28 de novembro de 2005.

Rogério Marinho	-	Presidente
Sargento Siqueira	-	Primeiro Secretário
Edivan Martins	-	Segundo Secretário

RESOLUÇÃO Nº 338/2005
Cria a ESCOLA LEGISLATIVA DE NATAL ESCOLEGIS, órgão vinculado a Mesa Diretora da Câmara Municipal do Natal, através da Fundação Djalma Maranhão, e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Resolução:

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA LEGISLATIVA
CAPITULO I
DOS OBJETIVOS
Art. 1º - A Escola Legislativa ESCOLEGIS tem por objetivos:
I - Oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa, legislativa, doutrinária e política às atividades do Poder Legislativo Municipal da Cidade do Natal;
II - profissionalizar os servidores da Câmara Municipal, associando a teoria à prática;
III - constituir um repertório de informações para subsidiar a elaboração de projetos e demais proposições legislativas, bem como o processo legislativo e os controles internos e externos;
IV - oferecer ao parlamentar e ao servidor a oportunidade de melhor se identificarem com a missão do Poder Legislativo;
V - estabelecer convênios com entidades educacionais superiores públicas e privadas objetivando o aperfeiçoamento, especialização e treinamento de parlamentares e servidores da Câmara Municipal do Natal.

CAPITULO II
DA DIREÇÃO
SEÇÃO I
DO DIRETOR
Art. 2º - O Diretor da ESCOLEGIS será nomeado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal do Natal.
Art. 3º - Compete ao Diretor, dentre outras atribuições e tarefas típicas do cargo:
I - representar a ESCOLEGIS, em assuntos específicos, junto à Diretoria Geral da Câmara e a entidades externas;
II - dirigir as atividades da ESCOLEGIS e tomar as providências necessárias à sua regularidade;
III - elaborar o relatório anual de atividades a ser submetido à Mesa Diretora da Câmara Municipal do Natal;
IV - administrar os gastos de acordo com a previsão orçamentária;
V- orientar os servidores da Secretaria da Escola;
VI- assinar, juntamente com o titular da Secretaria da ESCOLEGIS, certificados e documentos escolares;
VII - presidir o Conselho Escolar, com direito a voto;
VIII - prover, mediante requisição, os recursos necessários ao funcionamento da ESCOLEGIS;
IX - convocar as reuniões do Conselho Escolar;
X - propor, ouvindo o Conselho Escolar, o recrutamento temporário de professores e conferencistas e a assinatura dos convênios previstos no art. 33; e inciso V do art. 1º;
XI - assinar a correspondência oficial da ESCOLEGIS;
XII apreciar requerimentos de dispensa ou de matrícula de cursos e treinamentos.
SEÇÃO II
DO CONSELHO ESCOLAR
Art. 4º - Compõem o Conselho:
I - O Diretor da Escola;
II -um servidor da Gerência de Recursos Humanos, indicado pelo Diretor-Geral;
III -um vereador indicado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
IV - O Coordenador Geral de Ensino;
V - um representante do corpo docente
Art. 5º - O Conselho Escolar se reunirá ordinariamente na última semana do mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.
§ 1º - No impedimento ou na ausência do Diretor, O Coordenador Geral de Ensino o substitui na Presidência do Conselho Escolar.
§ 2º - No caso de empate nas votações, o Presidente decidirá pelo voto de qualidade.
§ 3º - A reunião extraordinária será convocada pelo Presidente, de ofício ou a requerimento da maioria dos membros do Conselho Escolar.
Art. 6º - Compete ao Conselho Escolar:
I - fixar as diretrizes de atuação da Escola em cada período letivo, observando o disposto no art. 1°;
II - planejar o trabalho escolar, estabelecendo os cursos a serem oferecidos, o respectivo calendário e a periodicidade das avaliações;
III - aprovar o planejamento dos cursos e programas especiais de treinamento e capacitação;
IV - estudar e propor medidas que levem ao aprimoramento da ESCOLEGIS;
V - aprovar os currículos e módulos de ensino;
VI - aprovar os editais de seleção e de matrícula;
VII -apreciar os nomes dos professores, conferencistas e instrutores a serem contratados;
VIII -propor à Mesa Diretora modificações na estrutura da Escola, ou neste regimento;
IX -aprovar o relatório anual de atividades a ser encaminhado a Mesa Diretora;
X -deliberar sobre os demais assuntos atinentes às atividades internas da ESCOLEGIS submetidos a seu exame.
Parágrafo único Em caso de urgência, as decisões previstas nos incisos III e VII poderão ser tomadas pelo Diretor, ouvido o Coordenador Geral, "ad referendum" do Conselho Escolar.
SEÇÃO III
DO COORDENADOR GERAL DE ENSINO
Art. 7º - O Coordenador Geral de Ensino é responsável, pelo Núcleo de Treinamento, pelos Núcleos Específicos e pelos Programas Especiais.
Parágrafo único O Coordenador Geral participará, por determinação do Diretor ou do Conselho Escolar, do Desenvolvimento de projetos e no cumprimento das atribuições da Escola, sem prejuízo do disposto neste artigo.
Art. 8º - Compete também ao Coordenador Geral de Ensino:
I - planejar os cursos e programas a serem oferecidos em cada semestre, conforme decisão do Conselho Escolar;
II - coordenar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos cursos e programas e o desempenho dos professores;
III - submeter à aprovação do Conselho Escolar os nomes de professores, instrutores ou conferencistas, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do Art. 7º.
IV - opinar sobre matrícula em disciplinas isoladas;
V -elaborar e submeter ao Conselho Escolar Os editais de seleção para ingresso na Escola;

CAPÍTULO III
DO CORPO DOCENTE E DO CORPO DISCENTE
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 9º - A ESCOLEGIS poderá dispor de corpo docente permanente, sem prejuízo do disposto no inciso X do art. 3º, e corpo docente temporário, para os cursos e programas especiais.
Parágrafo único o corpo docente será recrutado tendo em vista saber e experiência notória.
Art. 10 O corpo discente é constituído pelos alunos regularmente matriculados na ESCOLEGIS.
Parágrafo único cada turma poderá indicar um representante para tratar de assuntos de seu interesse junto à Direção da Escola e, eventualmente, junto ao Conselho Escolar.
SEÇÃO II
DOS DIREITOS E DEVERES
Art. 11 São direitos do professor:
I - liberdade de cátedra;
II -participação, através de representante, no Conselho Escolar;
III - remuneração pelos serviços prestados.
Art. 12 São deveres do professor:
I - cumprir a programação estabelecida para o curso sob sua responsabilidade;
II - elaborar os planos de curso e os instrumentos de avaliação;
III -entregar à Secretaria da ESCOLEGIS, em tempo hábil, os resultados das avaliações e apuração da freqüência;
IV - aplicar ao aluno que incorrer em falta disciplinar penalidade de advertência ou suspensão de até 01(um) dia letivo e comunicar a ocorrência ao Coordenador Geral de Ensino;
V - ter assiduidade e pontualidade.
Art. 13 São direitos dos alunos:
I - conhecer as normas regulamentares que lhe dizem respeito;
II - ter cumprido pelo professor os programas das disciplinas;
III - receber certificados dos cursos que freqüentarem regularmente e atingirem a média estabelecida pelo Conselho Escolar.
Art. 14 São deveres do aluno:
I -acatar as normas regulamentares da ESCOLEGIS;
II -cumprir a programação estabelecida e o calendário escolar;
III - ter pontualidade e assiduidade.

CAPITULO IV
DA SECRETARIA
Art. 15 Compete à Secretaria:
I - manter atualizados os registros do aluno e do professor;
II - providenciar o diário de classe ou lista de presença;
III - expedir certificados;
IV - manter cadastro de nomes de profissionais, instrutores e especialistas;
V - lavrar atas das reuniões do Conselho Escolar;
VI - divulgar editais de seleção;
VII - elaborar a correspondência da Escola;
VIII - prover as necessidades de material para o desenvolvimento dos cursos e programas.

TÍTULO II
DO REGIME DIDÁTICO
CAPITULO I
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
SEÇÃO I
DO NÚCLEO DE TREINAMENTO
Art. 16 o Núcleo de Treinamento destina-se à atualização permanente de todos os servidores da Câmara Municipal e è constituído pelos seguintes tópicos:
I - organização do Município;
II -Poder Legislativo Municipal;
a)atividades institucionais da Câmara Municipal:
1)regimentais;
2)deliberativas;
3)político-parlamentares;
4)de fiscalização e controle;
5)de julgamento
b)atividades da Diretoria Geral
1)apoio a elaboração legislativa e à atividade deliberativa;
2)apoio a representação político-parlamentar;
3)apoio à fiscalização e ao controle externo e à atividade de julgamento
4)administração
c)o servidor público e o Poder Legislativo: aspectos conceituais, legais e éticos.
III -ordenamento jurídico:
Constituições da República do Estado e Lei Orgânica do Município;
Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal;
Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natal
§ 1º - Mediante a aprovação do Conselho Escolar, outros conteúdos poderão ser acrescentados aos enumerados neste artigo, desde que compatíveis com a natureza da atividade do Parlamento Municipal.
§ 2º - O Núcleo de Treinamento será ministrado em níveis correspondentes aos graus de escolaridade dos servidores, que terão acesso a matrícula por indicação dos titulares das diversas áreas, segundo escalas a serem definidas pela Escola.
SEÇÃO II
DOS NÚCLEOS ESPECÍFICOS
Art. 17º - Os Núcleos Específicos destinam-se, preferencialmente à qualificação do servidor da Câmara Municipal, ou da Prefeitura do Natal, se solicitado pelo Chefe do Executivo Municipal, de acordo com a sua área de atuação.
Parágrafo único Existindo vagas, o servidor poderá matricular-se em Núcleo Específico diverso do previsto no artigo, para fins de aperfeiçoamento ou de crescimento na carreira.
Art. 18º - São 08(oito) os Núcleos Específicos:
I - Poder Legislativo
a) Organização dos Poderes
b) Constituições da República e Lei Orgânica do Município
c) Regimento Interno
d) Processo Legislativo
e) Fiscalização e Controle
f) Atividade político-parlamentar
h) Apoio e assessoramento à atividade legislativa, de fiscalização e parlamentar
i) Técnica Legislativa
II -Controle Externo e Fiscalização
a) Acompanhamento da execução orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública
b) Fiscalização contábil, financeira, orçamentária
c) Prestação de Contas
d) Tribunal de Contas
III -Administração Pública
a) Fundamentos da Ciência da Administração
b) Planejamento e Organização do Estado
c) Normas de Administração Pública
d) Controle da Administração Pública

e) Instrumentos de Administração Pública
IV - Planejamento e Políticas Públicas
a) Política de Desenvolvimento Econômico e Social
b) Plano Plurianual
c) Planejamento Regional
d) Orçamento Público
e) Assistência Social
f) Seguridade Social
g) Política de Saúde
h) Política Ambiental
i) Política de Educação
j) Política Cultural
l) Política de Defesa do Consumidor
m) Política de Ciência e Tecnologia
V - Direito
a) Direito Constitucional
b) Direito Administrativo
c) Direito Financeiro e Tributário
d) Direito Processual Civil
e) Direito do Trabalho
f) Processo do Trabalho
g) Direito Eleitoral
VI - Fundamentos da Ciência Política
a) Conceitos e métodos da Ciência Política
b) O "homo politicus": individuo, sociedade e política
c) Teoria do Poder
d) O Estado
e) Partidos Políticos
f) Sistemas Eleitorais
g) Filosofia Política
VII - Redação Parlamentar
a) Língua Portuguesa
b) Técnica de Redação
c) Redação Oficial
d) Redação Legislativa e Parlamentar
e) Técnica de Elaboração de Pronunciamentos
Parágrafo único O conteúdo programático dos núcleos específicos será apresentado em módulos didáticos, nos termos dos planos de curso a serem elaborados pelos respectivos professores, com a aprovação do Conselho Escolar.

CAPÍTULO II
DOS CURSOS
SEÇÃO I
DOS CURSOS PERMANENTES
Art. 19º - São permanentes os cursos que correspondem aos Núcleos programáticos de Treinamento e Específicos.
Parágrafo único A periodicidade dos cursos específicos obedecerá, prioritariamente, às demandas das unidades administrativas da Câmara Municipal, estabelecida pelo planejamento anual.
SEÇÃO II
DOS CURSOS TEMPORÁRIOS
Art. 20º - São temporários os cursos dos Programas Especiais destinados a atender demandas conjunturais da Diretoria Geral ou do momento político e os de curta duração, como os de extensão ou atualização.
Parágrafo único Os cursos de que trata este artigo poderão ser organizados em forma de congressos, simpósios, seminários e fóruns.

CAPÍTULO III
DO INGRESSO NA ESCOLA
Art. 21º - As condições de matrícula ou inscrição nos cursos e programas oferecidos pela ESCOLEGIS serão definidas em edital aprovado pelo Conselho Escolar.
§ 1º - será livre a inscrição mos cursos de que trata o art. 20, se o respectivo regulamento não dispuser o contrário, exigindo-se a anuência do titular do órgão quando houver coincidência entre o horário de trabalho do servidor e do curso oferecido.
§ 2º - O Diretor poderá autorizar a matrícula em disciplina isolada e a dispensa de disciplina já cursada, ouvida a Coordenação Geral de Ensino quando à sua possibilidade e conveniência.
§ 3º - O edital poderá reservar vagas para atendimento à demanda de outras instituições, públicas e privadas.
Art. 22 Os cursos referentes aos Núcleos Específicos serão destinados aos servidores às áreas a eles correspondentes, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 17.
§ 1º - O Conselho Escolar poderá condicionar as matrículas ns cursos de que trata o caput à classificação em processo seletivo.
§ 2º - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior , o edital poderá estabelecer critérios que favoreçam em até 20 pontos percentuais os candidatos oriundos das áreas específicas a que o curso é destinado.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO
Art. 23 Serão objetos de avaliação:
I - o rendimento do aluno nos cursos permanentes;
II - os cursos ministrados.
§ 1º - A avaliação de que trata o incido I medirá, preferencialmente, a percepção de relações e a compreensão de fatos e conceitos, e seus instrumentos serão escolhidos pelo professor de acordo com a natureza da disciplina e a metodologia adotada.
§ 2º - A avaliação prevista no inciso II visará ao aprimoramento dos currículos e das metodologias adotadas, buscando aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem.
§ 3º - A critério do Conselho Escolar, poderá haver avaliação do rendimento do aluno de cursos temporários.
Art. 24º - As avaliações que deverão ser contínuas, cumulativas e expressas em pontos, terão sua periodicidade fixada pelo Conselho Escolar.
Art. 25º - O aluno poderá obter, em cada disciplina, até 100(cem) pontos, cuja distribuição se regerá por normas do Conselho Escolar.
Parágrafo único Não haverá notas fracionárias.

CAPÍTULO V
DA APROVAÇÃO E DA RECUPERAÇÃO
Art. 26º - Considerar-se-á aprovado o aluno que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos e freqüência igual ou superior a 70% (setenta por cento) em cada disciplina.
Parágrafo único A freqüência será registrada pelo professor no diário de classe ou em folha de presença e informada à Secretaria.
Art. 27º - O aluno que não alcançar a aprovação poderá submeter-se a exames de recuperação, desde que seja freqüente, nos termos do artigo anterior, e tenha obtido pelo menos 40 (quarenta) pontos na disciplina.
Art. 28º - Considerar-se-á aprovado o aluno que alcançar, após os exames de recuperação, o mínimo de 60 (sessenta) pontos, resultantes da média aritmética das notas obtidas durante os cursos e na prova de recuperação.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 29º - Os certificados emitidos pela Escola serão considerados para fins de crescimento na carreira instituída pela Câmara Municipal.
Parágrafo único A participação nos grupos de estudo e pesquisa de que trata o art. 33 dará direito a certificado nos termos definidos pelo Conselho Escolar
Art. 30º - O curso correspondente ao Núcleo de Treinamento será oferecido ao servidor efetivo e cargos comissionados, admitido pela Câmara Municipal, inclusive como parte do treinamento introdutório para servidores aprovados em concurso público.
Art. 31º - A escola poderá oferecer consultoria das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, em casos de tramitação de projetos de relevante importância, por solicitação do 1º Secretário da Mesa Diretora.
Ar. 32º - A ESCOLEGIS poderá propor a celebração de convênios com instituição credenciada para ministrar cursos, no todo ou em parte, ou para efetuar pesquisas de interesse da CMN, especialmente sobre a aplicabilidade de Legislação Municipal.
Art. 33º - Por decisão do Conselho Escolar, poderão ser oferecidos cursos em regime aberto, sujeitos a monitoria e avaliação.
Art. 34º - A ESCOLEGIS poderá organizar grupos de estudo e pesquisa de assuntos relativos aos Núcleos Específicos, de que trata o art. 17, em nível de especialização, em parceria com instituições de Nível Superior.
Parágrafo único O Conselho Escolar poderá propor a publicação de revista ou boletim para divulgação dos resultados e pesquisas da ESCOLEGIS relacionados aos objetivos da Escola.
Art. 35º - O Conselho Escolar poderá propor a Mesa Diretora a implantação de cursos de especialização ou de pós-graduação, cumpridas as exigências legais.
Art. 36º - As atribuições da Coordenação Geral e da Secretaria serão confiadas a servidores efetivos ou Cargos Comissionados a nível salarial de Diretoria.
Art. 37º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Escolar, vedada a alteração dos objetivos da Escola, de seus Núcleo de Treinamento e Específicos e das competências dos órgãos de sua estrutura.
Art. 38º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, em Natal, 17 de novembro de 2005.

Rogério Marinho	-	Presidente
Sargento Siqueira	-	Primeiro Secretário
Edivan Martins	-	Segundo Secretário

ERRATA

NA EDIÇÃO DE Nº 833 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2005, NA TARJA DA PÁGINA 05:
ONDE SE LÊ: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
LEIA-SE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Circula às terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES
VICE-PREFEITA MICARLA A. DE SOUSA WEBER
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEMAD
Secretário João Felipe da Trindade

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO NATAL
Francisco Eduardo da Costa Júnior
PRESIDENTE

Rua General Glicério, 246, Ribeira - Natal/RN - CEP: 59012-100 - Fone: 3232-9172 - email: dom@natal.rn.gov.br